Prefeitura Municipal de
Lacerdópolis - SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.09/2018
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 01/2018
DATA DE EMISSÃO: 16/03/2018

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, com fundamento no Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, Resolução FNDE/CD n. 26 de 17 de Junho de 2013 e Resolução n. 4, de 02 de abril de 2015; comunica aos interessados que está realizando Cadastramento para pessoas físicas e/ou grupos, participantes do Programa de Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, para aquisição do objeto abaixo especificado, mediante as condições constantes deste Edital.

01 - OBJETO

O Cadastramento visa selecionar pessoas e/ou grupos participantes do Programa da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural e tem por objeto a aquisição dos produtos abaixo especificados, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Lacerdópolis.

02 - CADASTRAMENTO

Os interessados deverão encaminhar Projeto de Venda dos gêneros alimentícios para o Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de março n. 1050, até o dia 20/04/2018, conforme art. 26, §1º da Resolução n. 4, de 02 de abril de 2015), conforme modelo e requisitos do ANEXOIII.

Visando dar publicidade a este edital de Chamada Pública (art. 26, *caput*, da Resolução n. 4, de 02 de abril de 2015), além da disponibilização no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br)e no *site* do município (www.lacerdopolis.sc.gov.br),será entregue de forma impressa ou outra que lhe aprouver para, no mínimo, 03 (três) agricultores possivelmente interessados, mediante termo de recebimento (ANEXO VI).

03 - PRODUTOS

Os produtos e quantidades a serem adquiridas estão descritos no ANEXO I deste edital.

04 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE:

MERENDA ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES UNIDADE 01-SERVIÇOS DO ENSINO PRE-ESCOLAR Proj/At. 12.365.1007.2.022-MERENDA ESCOLAR PRE-ESCOLAR Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0037 - Gêneros de Alimentação (61) Recurso 0037-Outras Transfer. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE (não repassada por convênio) ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES UNIDADE 01-SERVIÇOS DO ENSINO PRE-ESCOLAR Proj/At. 12.365.1007.2.023-MERENDA ESCOLAR CRECHE Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0037 - Gêneros de Alimentação (63) Recurso 0037-Outras Transfer. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE (não repassada por convênio)

05 - HABILITAÇÃO

Os interessados deverão entregar à Comissão de Licitações os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I - Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:
a) cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ANEXO III);
d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria(ANEXO IV), relacionada no projeto de venda.

II - Grupos Informais de Agricultores Familiares:
a) cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes; e
d) para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

III - Grupos Formais da Agricultura Familiar - constituídos em Cooperativas e Associações:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Estado e Município;
d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III); e
f) para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

IV - Os proponentes deverão entregar também as declarações de idoneidade e de comprometimento de entrega constantes nos ANEXO II e IV deste edital, respectivamente.

06 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

6.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:
a) Denominação de venda do alimento;
b) Lista de ingredientes;
c) Conteúdos líquidos;
d) Identificação do lote;
e) Prazo de validade;
f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

g) Registro no órgão competente;
h) Informação nutricional
i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: Contém glúten.

6.2. A declaração do prazo de validade não é exigida para frutas e hortaliças frescas.

07 - ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No dia 20/04/2018, a partir das 14h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, a Comissão de Licitações fará avaliação e aprovação da documentação.

7.2. Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

7.3. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

7.4. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

7.5. Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.6. Cada interessado (fornecedor individual ou grupo de fornecedores - formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar os itens de seu interesse com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.7. A Comissão de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o indicado no projeto de venda apresentado pelos proponentes.

7.8. Para a priorização das propostas deverá ser observada a seguinte ordem para desempate, conforme disposto no art. 25, da Resolução n. 26 do FNDE:
a) Os fornecedores locais do Município de Lacerdópolis;
b) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

c) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n. 10.830, de 23 de dezembro de 2003;
d) Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais; e
e) Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.9. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

08 - RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

8.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

8.3. Após a homologação, o proponente deverá comparecer a Prefeitura de Lacerdópolis, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar o contrato (ANEXO V), sob pena de perdimento desse direito.

8.4. O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura.

09 - RESULTADO

A Comissão de Licitações divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito horas) horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

10 - RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a

proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar.

10.3. O fornecedor se compromete a fornecer e transportar os gêneros alimentícios para as unidades escolares conforme cronograma de periodicidade (diária, semanal ou mensal) e quantidade definido pela Secretaria Municipal de Educação.

11 - FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

11.1. Os fornecedores deverão entregar os produtos parceladamente, no Centro Integrado de Educação de Lacerdópolis - CIEL, com endereço na Rua 31 de março, centro, Lacerdópolis-SC, conforme quantidades e condições formalizadas em contrato.

11.2. Os itens deverão ser entregues até 03 (três) dias após a solicitação.

11.3. O pagamento será realizado quinzenalmente após apresentação das notas fiscais emitidas em nome do contratante e relativamente ao que tiver sido solicitado e entregue.

11.4. Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

12 - PENALIDADES

O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
c) Declaração de inidoneidade.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município, em caso de necessidade ou para readequação/alteração no cardápio da alimentação escolar, poderá substituir os itens contratados por outros do mesmo gênero, observado os requisitos de preço condizente com o mercado e qualidade exigida neste

Edital.

13.2 - Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.3 - O resultado desta Chamada Pública estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

13.4 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

13.5 – O Município poderá revogar a Chamada Pública por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.6 - O Setor de Licitações prestará os esclarecimentos necessários, bem como irá dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h30minh, através do telefone (49) 35520188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

13.7 – É de exclusiva responsabilidade do participante ou interessado, a verificação no sítio do Município de Lacerdópolis (www.lacerdopolis.sc.gov.br) e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: (www.diariomunicipal.sc.gov.br) de eventuais alterações no presente edital.

13.8 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – descrição dos produtos, quantidades e preços máximos;
b) ANEXO II –declaração de idoneidade;
c) ANEXO III – projeto de venda de gêneros alimentícios/produtos da agricultura familiar para alimentação escolar;
d) ANEXO IV - declaração de comprometimento de entrega dos produtos da agricultura familiar;
e) ANEXO V - minuta do contrato;
f) ANEXO VI - termo de recebimento do edital.

Lacerdópolis, 16 de março de 2018.

SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO (média)	VALOR TOTAL
01	60	Kg	Aipim descascado, congelado, deve ser entregue limpo, sem sujidades, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte. Embalados em sacos plásticos de 1 Kg, validade mínima de três meses e registro no órgão competente.	5,23	313,80
02	80	kg	Abobrinha, fresca, compacta e firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores e sujidades, devendo ser bem desenvolvida.	2,68	214,40
03	40	kg	Abóbora Cabotiá fresca, compacta e firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores e sujidades, devendo ser bem desenvolvida.	2,68	107,20
04	180	Un	Alface, lisa ou crespa, de 1ª qualidade colhida recentemente, devendo ser bem desenvolvida com folhas de coloração verde, firme, intacta e limpa, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas ou larvas, sem manchas e apodrecimento e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	1,95	351,00
05	30	KG	Açúcar mascavo, com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, de 1 Kg, prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	10,14	304,20
06	10	Kg	Alho, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento	27,30	273,00

			de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg.		
07	60	Kg	Beterraba, lisa, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente sem lesões de origem física do manuseio e transporte.	3,69	221,40
08	150	kg	Bolacha caseira com glacê, rosca de fubá e coco, champanhe e de manteiga. O produto deve apresentar-se íntegro e bem assado, com sabor e odor agradáveis. Embalagem de 1 Kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	18,30	2.745,00
09	60	Un	Brócolis de primeira qualidade, colhido recentemente, com cor e aparência característica da variedade. Sem lesões físicas, isento de insetos e danos por eles provocados, com tamanho e coloração uniforme.	4,03	241,80
10	120	kg	Carne bovina sem osso, fresca, picada, inspecionada (SIM, SIE,SIF), acondicionada em embalagem de 1Kg.identificadas com rótulo, data de fabricação e validade.	20,46	2.455,20
11	150	kg	Carne moída de 1° qualidade, fresca, inspecionada (SIM, SIE,SIF), acondicionada em embalagem de 1Kg.identificadas com rotulo, data de fabricação e validade.	17,43	2.614,50
12	100	kg	Cuca caseira fresca, sem recheio, embaladas em sacos plásticos. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. A data de	14,63	1.463,00

			fabricação deve ser recente		
13	80	Kg	Cenoura, sem rama, fresca, compacta e firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores e sujidades, devendo ser bem desenvolvida.	4,56	364,80
14	80	Kg	Chuchus, de primeira qualidade, firmes e intactos, limpos, isentam de fungos, insetos, bolores, manchas e sujidades, sem lesões de origem física, rachaduras ou cortes de tamanho e coloração uniforme.	2,62	209,60
15	60	Un	Couve-flor de primeira qualidade, colhido recentemente, com cor e aparência característica da variedade, com tamanho e coloração uniforme. Sem lesões físicas, isento de insetos e danos por eles provocados, e com ausência de resíduos de fertilizantes.	4,33	259,80
16	50	kg	Doce de fruta sem conservantes, sabores diversos. De primeira qualidade. Acondicionados em potes plásticos ou em vidros com tampa, embalagem de 1 Kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso.	16,23	811,50
17	60	mç	Ervas para chá, frescas, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores e sujidades, devendo ser bem desenvolvida.	2,90	174,00
18	60	kg	Farinha de milho, safra corrente. Produto obtido do grão do milho, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas limpas, isenta de terras e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas, com prazo de validade mínimo de 90 dias. Pacote de 1 Kg.	3,09	185,40
19	150	kg	Frango coxa e sobrecoxa, cortado em pedaços, resfriados, inspecionado, de primeira qualidade, embalado em embalagens plásticas que contenham a	10,26	1.539,00

			identificação do produto data de fabricação, prazo de validade, registro de inspeção.		
20	120	kg	Filé de Tilápia, cortado em pedaços, resfriados, inspecionado, de primeira qualidade, embalado em embalagens plásticas que contenham a identificação do produto data de fabricação, prazo de validade, registro de inspeção.	26,08	3.129,60
21	60	Kg	Feijão preto, de primeira qualidade. Procedência natural de safra corrente. Será permitido um limite de 2% de impurezas e materiais estranhos. Embalado em pacote plástico de 1 Kg, atóxico, transparente e resistente.	6,49	389,40
22	200	lt	Iogurte sabor morango, acondicionado em sacos de 1 litro. Deverá constar na embalagem do produto tabela de informações nutricionais data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 45 dias. Produto deverá estar resfriado.	5,76	1.152,00
23	80	kg	Macarrão caseiro, tipo espaguete, com ovos, embalados em sacos plásticos de 1 Kg, que apresentem identificação do produto, data de fabricação e validade.	8,78	702,40
24	40	kg	Melado, de primeira qualidade. Acondicionado em potes plásticos ou em vidros com tampa, embalagem de 1 Kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso.	15,45	618,00
25	60	kg	Morango, fresco, in natura, de boa qualidade, cor e aparência característicos. Não devem estar amassados, batidos, com manchas ou partes apodrecidas. Isentos de insetos, larvas e sujidades	15,49	929,40
26	400	Kg	Laranja comum, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou	2,62	1.048,00

			mecânica, perfurações ou cortes.		
27	120	dz	Ovos de galinha, médios, frescos, limpos, sem rachaduras, manchas ou deformações, isentos de sujidades e fungos. Embalagem com data e aviário de origem, com registro de inspeção.	6,05	726,00
28	300	kg	Pão de trigo caseiro, tamanho uniforme, bem assado, embalados em sacos plásticos. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação deve ser recente.	10,80	3.240,00
29	150	kg	Pão integral, tamanho uniforme, bem assado, embalados em sacos plásticos. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação deve ser recente.	13,80	2.070,00
30	150	Kg	Pêssego fresco, in natura, de boa qualidade, cor e aparência características, tamanho médio. Não devem estar amassados, batidos, com manchas ou partes apodrecidas. Isentos de insetos, larvas e sujidades.	6,17	925,50
31	150	kg	Queijo colonial, peças com até 1 Kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação deve ser recente.	22,46	3.369,00
32	80	Maço	Radiche de primeira qualidade colhida recentemente, bem formada, folhas de coloração verde, limpa, sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas. As folhas não devem estar amareladas, murchas ou danificadas.	2,13	170,40
33	80	Un	Repolho branco, graúdo, fresco, liso, podado, tamanho e coloração uniforme; bem desenvolvido, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes.	3,90	312,00

34	40	kg	Ricota, fresca, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação deve ser recente.	17,33	693,20
35	50	Maço	Rúcula de primeira qualidade colhida recentemente, bem formada, folhas de coloração verde, limpa, sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas. As folhas não devem estar amareladas, murchas ou danificadas.	2,38	119,00
36	100	L	Suco de uva natural, extraído de frutas selecionadas, embalado em embalagens de vidro de 1,0 l. Registrado e fiscalizado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA. Ingrediente: suco de uva, não alcoólico.	13,41	1.341,00
37	100	L	Suco de maracujá natural, extraído de frutas selecionadas, embalado em embalagens de vidro de 1,0 litro Registrado e fiscalizado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA. Ingrediente: suco de maracujá, não alcoólico.	15,91	1.591,00
38	200	Kg	Tangerina ponkan de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, média, livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades, parasitas ou larvas, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	2,83	566,00
39	80	Maço	Tempero verde, contendo salsinha e cebolinha, in natura, em maço, as folhas devem ser verdes, sem amarelados ou apodrecimento, livre de insetos e sujidades. Com no mínimo 100 gramas.	3,10	248,00
40	150	Kg	Tomate de primeira qualidade, graúdo, grau médio de amadurecimento, aspecto globoso, cor vermelha, isento de injurias e material terroso, de polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e	5,27	790,50

			larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte; acondicionados em sacos plásticos por quilo.		
				TOTAL	38.979,00

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade n..... e do CPF n. ....., na qualidade de proponente no processo licitatório denominado EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n. 0001/2018, DECLARA não ter recebido do Município de Lacerdópolis ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Lacerdópolis, ___ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n. 0001/2018

Nome: _____.

CNPF/MF_____.

N. da DAP_____.

Endereço:_____.

Município: _____CEP_____.

Telefone_____.

Banco_____.

N. da Agência_____.

Conta Corrente n. _____.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	...	...	...	R$	R$
...	...	...	...	R$	R$
...	...	...	...	R$	R$
...	...	...	...	R$	R$
...	...	...	...	R$	R$
...	...	...	...	R$	R$

Lacerdópolis, ___ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O (A) ..... (nome do Grupo Formal) ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. ....., com sede.....,CEP....., na cidade de ....., neste ato representado(a) por .....(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) ..... (nacionalidade)....., ... (estado civil) ....., ... (profissão) ..... portador (a) da Cédula de Identidade RG n. ....., emitida por (pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n. ....., residente e domiciliado (a) ....., CEP....., na cidade de....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n. 0001/2018, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei n. 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE n. 26/2013 e demais normas que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Lacerdópolis, ___ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N. ____/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA:_____ inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede à rua _____, No município de _____, representada por seu _____, doravante simplesmente designada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo o CONTRATADO receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto
Unidade
Quantidade
Periodicidade de Entrega
Preço de Aquisição
Preço Unitário (divulgado na chamada pública)
Preço Total

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE:

MERENDA ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR

ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01-SERVIÇOS DO ENSINO PRE-ESCOLAR
Proj/At. 12.365.1007.2.022-MERENDA ESCOLAR PRE-ESCOLAR
Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0037 - Gêneros de Alimentação (61)
Recurso 0037-Outras Transfer. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE (não repassada por convênio)

ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01-SERVIÇOS DO ENSINO PRE-ESCOLAR
Proj/At. 12.365.1007.2.023-MERENDA ESCOLAR CRECHE
Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0037 - Gêneros de Alimentação (63)
Recurso 0037-Outras Transfer. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE n. 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 01/2018, pela Lei 11.947/2009, Resolução FNDE/CD n. 26 de 17 de Junho de 2013 e Resolução n. 4, de 02 de abril de 2015, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC,... de... 2018.

Município de Lacerdópolis/SC
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF/MF:_____

Nome:_____CPF/MF:_____

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro ter recebido no dia ____/____/____, a integra do Edital de Chamamento Público N.0001/2018, cujo objeto trata da aquisição, via dispensa de licitação, de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009 a serem adquiridos dos grupos informais e formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Lacerdópolis – Santa Catarina, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2017.

IDENTIFICAÇÃO: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

CPF: _____ RG: _____

CARIMBO E ASSINATURA